

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA E A EMPRESA BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.**

Aos 22(vinte e dois) dias do mês de junho de 2017, presentes de um lado a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50 situado na Praça Cruz Vermelha, nº 23, 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.231.130, neste ato representado pela sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, portadora do documento de identidade no. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o no. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria no. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a firma **BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.**, sediada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, no. 273 – Juiz de Fora - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.551.379/0001-06 e com Escritório para faturamento localizado na cidade de São Paulo – SP, na Rua Alexandre Dumas, no. 1976 – Chácara Santo Antonio – CEP 04717-004, com o CNPJ/MF 21.551.379/0007-93, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. CRISTIANO FRANKLIN FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 27.994.398-2 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 266.724.888-04, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é:

1 - A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais um período, a começar em 25/06/2017 e a terminar em 24/06/2018, conforme constante na cláusula de vigência do contrato e acordado com a **CONTRATADA**, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo ressalvado o direito da **CONTRATADA** ao reajuste de preços, a ser aplicado em momento oportuno, quando da publicação do índice de reajuste;

2 - Incluir no contrato, como **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e DA CONTRATANTE**:

Observar o estrito cumprimento do Decreto nº 7.203 de 04/06/2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da instituição **CONTRATANTE**, especialmente o disposto no inciso II do art. 6º, ora transcrito:

art. 6º – Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influência dos agentes públicos referidos no art. 3º:...

II – na contratação de familiares por empresa prestadora de serviço terceirizado ou entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da Administração Pública Federal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União – Fonte de Recursos 6151000000 - Programa de Trabalho 10302201587580033 - 109689, à conta do elemento de despesas código 339039, de acordo com a previsão orçamentária para o exercício de 2017, admitido reforço orçamentário.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

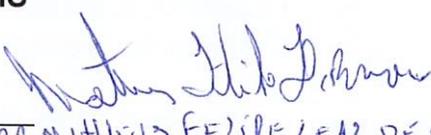
A publicação do presente termo aditivo em extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

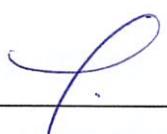
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original e seus termos aditivos, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

  
\_\_\_\_\_  
**Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**  
**DIRETORA GERAL DO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER**  
**JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA/MS**

  
\_\_\_\_\_  
**Sr. CRISTIANO FRANKLIN FERREIRA** *PP. MATHEUS FELIPE LEAL DE BARROS*  
**Representante Legal da Empresa**  
**BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.**

### **TESTEMUNHAS**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **André Lutz Trajano dos Santos**  
CPF/MF: **Área de Contratos e Convênios**  
**INCA - COAGE**  
**Matrícula: 1813556 - MS**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Mario Sérgio M. Ferreira**  
CPF/MF: **Mat. 627115 MS**  
**INCA - COAGE**  
**Área de Contratos e Convênios**

F D U C